

Ofício nº 70/2020 - DGS

Curitiba, 03 de abril de 2020

Prezado Senhor

Considerando a Resolução SESA nº 340/2020 e o Termo de Adesão do Hospital Municipal de Maringá Thelma V. Kasprowicz, Município de Maringá, declarando a disponibilidade de 40 leitos de UTI adulto, e 80 leitos de retaguarda clínica, exclusivos para atendimento de pacientes com quadro clínico compatível com a infecção pelo novo Coronavírus, solicito a ativação desses leitos a partir desta data.

Atenciosamente.

Vinícius Augusto Filipak
Diretor de Gestão em Saúde

Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde Município de Maringá - PR





Anexo I da Resolução SESA nº 340/2020

FORMULÁRIO DE ADESÃO

Formulario para Adesão ao Custelo Emergencial e Temporário de Leitos de UTI e/ou Retaguardal Jinica para internamento dos usuarios do SUS com Coronavírus - COVID-19

Nome do Hospital: Hospital Municipal de Maringá.

Razão Social: Hospital Municipal de Maringá Thelma Nova Kasprowicz

CNPJ:76.282.656/0001-06

CNES: 2743477

Municipio: MARINGÁ Região de Saúde: 15º REGIONAL DE SAÚDE

Esfera administrativa: Municipal.

- Declaro estar ciente das obrigações contidas no artigo 4º da presente Resolução SESA, bem como das previstas nas Portarias do Ministério da Saúde e/ou outras legislações vigentes:
- Declaro também, estar ciente de que o não atendimento dessas obrigações implicará: em suspensão do repasse previsto na presente Resolução SESA;
- Declaro a disponibilidade em ofertar os leitos de UTI abaixo para o Complexo Regulador Es adual para custeio:

	Número de leitos a ser contratualizado para o Coronavírus - COVID 19			
Tipo de Leito	Neonatal	Pediátrico	Adulto	Total de Leitos
UTI	0.6		40	40
Retaguarda			8()	:80:
Clínica				and the second s

Pelo Hospital

Assinatura e carimbo da Direção da Regional de Saude

> Ederlei R. Alkanin Quetar da 151 83

Assinatura e Carrento de Carrento de Saude

Assinatura e Carrento de Carrento Municipal de Saude (somente quartité es liveres 66 de stão Municipal)

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rus Pr., irr. nº 170 - Reboucas - CEP 80.230-140 - Curimba - Payana - Brasil - Fene: (41) 3330-4400 www.saude.pr.gov.br - gabinetoig.sesa.pr.gov.br



Ofício nº 100/2020 - DGS

Curitiba, 28 de abril de 2020.

Prezado Senhor

Considerando a Resolução SESA nº 340/2020 e o Termo de Adesão do Hospital Municipal de Maringá Thelma V. Kasprowicz, Município de Maringá, declarando a disponibilidade de 25 leitos de UTI adulto, e 52 leitos de retaguarda clínica, exclusivos para atendimento de pacientes com quadro clínico compatível com a infecção pelo novo Coronavírus, os quais encontram-se ativos desde 03/04/2020 por meio do ofício nº 70/2020, o qual fica suspenso a partir desta data.

Atenciosamente,

Vinícius Augusto Filipak Diretor de Gestão em Saúde

Ilmo. Sr. Dr. Jair Francisco Pestana Biatto. Secretário Municipal de Saúde Município de Maringá - PR



OFÍCIO Nº 678/2020/GACA/SAÚDE

Maringá, 23 de abril de 2020.

Ao Senhor **EDERLEI RIBEIRO ALKAMIM**Diretor da 15^a Regional de Saúde de Maringá

C/C
Ao Senhor
CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário Estadual de Saúde do Paraná

Assunto: Habilitação de novos Leitos de UTI e retaguarda clínica para enfrentamento da Pandemia Coronavírus

Prezado Senhor.

Considerando:

- as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19);
- a Resolução SESA nº 340/2020 de 24 de março de 2020 que estabelece ações para contratação emergencial e institui recursos de custeio para oferta de leitos de Unidade de Terapia Intensiva e de Retaguarda Clínica para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus COVID-19, no Estado do Paraná;
- o quadro atual de leitos de Unidade de Terapia Intensiva adulto, pediátrico, neonatal e intermediário no município de Maringá e Sarandi e a insuficiência de leitos para enfrentamento da pandemia COVID-19;
- a Deliberação CIB-PR nº 034/2020 de 01 de abril de 2020, que aprova o pedido de habilitação de 39 leitos de UTI pediátrica e 822 leitos de UTI adulto no âmbito do Estado do Paraná, para atendimento exclusivo de usuários do SUS com infecção pelo novo coronavírus
 COVID-19.

 o ofício nº 70/2020 – DGS, datado de 03 de abril de 2020, que solicita a ativação de 40 leitos de UTI adulto e 80 leitos de retaguarda clínica adulto para atendimento exclusivo de pacientes COVID-19

Vimos mui respeitosamente informar que o Hospital Municipal de Maringá Thelma Villanova Kasprowicz, conta desde o dia 03 de abril de 2020 com 25 leitos de UTI adulto totalmente equipados e 52 leitos de retaguarda clínica adulto, todos estes com recursos humanos disponíveis para o atendimento exclusivo de pacientes COVID-19.

Dessa forma, solicitamos a alteração do número de leitos e valores autorizados a partir do Oficio nº 70/2020 – DGS, ficando da seguinte forma:

UTI				
Nº de leitos	Validade do contrato (días)	Valor da diária	Prazo (meses)	Valor mensal
10	183	R\$ 321,28	6	R\$ 97.990,40
	183	R\$ 478,72	6	R\$ 0,0
15	183	R\$ 800,00	6	R\$ 366.000,00
TOTAL				R\$ 463.990,40

Enfermaria				
N° de leitos	Validade do contrato (dias)	Valor da diária	Prazo (meses)	Valor mensal
52	183	R\$ 300,00	6	R\$ 475.800,00
TOTAL	1	2 0		R\$ 475.800,00

	- Annual Contract Con	
Valor mensal do contrato	R\$ 939.790,40	

Certos em contar com a vossa compreensão, antecipamos votos de estima e consideração. Atenciosamente,

Jair Francisco Pestana Biatto Secretario de Saúde





Anexo I da Resolução SESA nº 340/2020

FORMULÁRIO DE ADESÃO

Formulário para Adesão ao Custeio Emergencial e Temporário de Leitos de UTI e/ou Retaguarda Clínica para internamento dos usuários do SUS com Coronavírus - COVID-19

Nome do Hospital: Hospital Municipal de Maringá.

Razão Social: Hospital Municipal de Maringá Thelma Nova Kasprowicz

CNPJ:76.282.656/0001-06

CNES: 2743477

Município: MARINGÁ

Região de Saúde: 15ª REGIONAL DE SAÚDE

Esfera administrativa: Municipal.

- Declaro estar ciente das obrigações contidas no artigo 4º da presente Resolução SESA, bem como das previstas nas Portarias do Ministério da Saúde e/ou outras legislações vigentes;
- Declaro também, estar ciente de que o não atendimento dessas obrigações implicará em suspensão do repasse previsto na presente Resolução SESA;
- Declaro a disponibilidade em ofertar os leitos de UTI abaixo para o Complexo Regulador Estadual para custeio:

	Número de leitos a ser contratualizado para o Coronavírus - COVID19			
Tipo de Leito	Neonatal	Pediátrico	Adulto	Total de Leitos
UTI			40	40
Retaguarda			80	80

Assinatura e carimbodo esponsável Pelo Hospital

Assinatura e carimbo da Direção da Regional de Saúde

> Ederlei R. Alkamim Diretor da 15ª RS

ancisco Pestana Biatto Assinatura e Carinata de Saude Diretor da 15ª F

Assinatura e Carinata do Segundado Municipal de Saude PR (somente quanto estimatos de Sassa Municipal) MARINGA -

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piguri, nº 170 - Rebouças - CEP: 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400 www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Comunicado de Encerramento:

Considerando a Resolução Sesa nº 340/2020, Publicada no DIOE nº 10654 em 24 de março de 2020;

Considerando a vigência desta Resolução apresentada no Art. 8°;

Informamos que a partir da data de 23 de setembro de 2020, os instrumentos formais de contratualização e os repasses de recursos financeiros na modalidade Fundo a Fundo, ficam automaticamente extintos.

Divisão de Contratos